

Processo TC 011.449/2018-7 (com 125 peças)  
Tomada de Contas Especial  
Pedido de Reexame

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

O Ministério Público de Contas, em face do que restou apurado nos autos, manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento apresentada pela Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (peças 123 a 125), no sentido de esta Corte de Contas não conhecer o pedido de reexame interposto por Luiz Enok Gomes da Silva contra o Acórdão 670/2023 - TCU - Plenário, em razão de sua inadequação para combater decisão proferida em processo de contas, nos termos do artigo 285 do Regimento Interno/TCU.

Destaque-se, adicionalmente, que o recurso ora sob exame busca atacar decisão que apreciou recurso de reconsideração contra deliberação por meio da qual o Tribunal havia julgado irregulares suas contas, com imputação a ele de débito e aplicação de multa (Acórdão 975/2022 - TCU – Plenário). Além disso, quando do exame do recurso de reconsideração, ficou demonstrado, já com base nos ditames da Resolução TCU 344/2022, que não ocorreu prescrição neste processo.

Brasília, 1 de Junho de 2023.

**Júlio Marcelo de Oliveira**  
Procurador